



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.092, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.007

Projeto de Lei nº 085/2007 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 3.988, de 20 de Dezembro de 2.000, que instituiu o Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 4º, 7º, 8º da Lei nº 3.988, de 20 de Dezembro de 2.000 passam a ter as redações abaixo, ficando revogado a artigo 6º e renumerados os demais:

"Artigo 4º.....

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Gestor coincidirá sempre com o mandato do Prefeito Municipal ".

"Artigo 7º - À conta bancária, de que trata o artigo 3º, somente serão admitidos cheques assinados pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Assis, em conjunto com o responsável pela Tesouraria do Município".

"Artigo 8º - Os recursos destinados ao FUMBOAS, não oriundos do Município de Assis deverão ser prestados contas até o dia 31 de Março do subsequente do se recebimento

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de dezembro de 2.007.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ SPERA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos em Substituição

Publicada no Departamento de Administração, em 20 de dezembro de 2007.